HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.586 - US (2019/0035116-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	L M G
ADVOGADO	:	LUIZA BORGES DA SILVEIRA LOPES - DF048610
REQUERIDO	:	G G

DESPACHO

Intime-se a requerente para que, em 60 dias, providencie os seguintes documentos:

a) tradução por profissional juramentado no Brasil da autenticação notarial aposta na declaração de anuência de fl. 117; e

b) chancela consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), devidamente traduzida, na declaração de anuência de fl. 117.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente